89

LEI Nº 1.897, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CR$.900.000,00

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito adicional de Cr$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

7 - EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU — Cr$

7.1 / 08421881.31 -- Manutenção do Ensino do Primeiro Grau (com recursos próprios do Município):

3113 -- Obrigações Patronais..... 50.000,00
3120 -- Material de Consumo..... 850.000,00.

ARTIGO 2º - O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial da verba 7 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 7.1 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - 08421881.18 / 4110 - Para construção de um Grupo Escolar no Jardim Morumbi, do orçamento corrente..... 500.480,00;

b) excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente..... 399.520,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de mil

090

novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente